

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

TÍTULO I

DO ESTÁGIO E SEUS OBJETIVOS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E ABRANGÊNCIA

ART. 1º - Denomina-se estágio supervisionado curricular obrigatório aquele que acontece nas disciplinas Estágio Supervisionado 1 - área de saúde, Estágio Supervisionado 2 - área de esporte e Prática de Ensino- Estágio Supervisionado 3. Em cada um dos estágios há um professor responsável em sala de aula e professores de Educação Física das Escolas em que são realizados os estágios.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

ART. 2º - O estágio supervisionado visa oferecer aos alunos oportunidades de vivenciar as atividades específicas do ciclo docente: planejamento, aplicação e controle do processo ensino-aprendizagem da Educação Física na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

ART. 3º A disciplina Prática de Ensino – Estágio Supervisionado 1, é caracterizada por um estágio de observação onde os alunos irão estudar o perfil e as características da organização e da prática pedagógica da Educação e da Educação Física no sistema escolar, reconhecendo o campo de aplicação profissional e da prática pedagógica realizada. Essa disciplina deverá ser cursada separada dos demais estágios.

ART. 4º A disciplina Prática de Ensino – Estágio Supervisionado 2 , é caracterizada por um estágio de intervenção onde os alunos irão intervir didático e metodologicamente no campo profissional, analisando criticamente os fundamentos teórico-metodológicos da prática pedagógica, responsabilizando-se diretamente pela planificação, regência e avaliação de sessões de aulas na educação infantil e no

1º. Ciclo do ensino fundamental e/ou processos de aprendizagem do esporte e outras atividades relacionadas ao contexto escolar.

ART. 5º A disciplina Prática de Ensino – Estágio Supervisionado 3, é caracterizada por um estágio de intervenção onde os alunos irão intervir didático e metodologicamente no campo profissional, analisando criticamente os fundamentos teórico-metodológicos da prática pedagógica, responsabilizando-se diretamente pela planificação, regência e avaliação de sessões de aulas no 2º. Ciclo do ensino fundamental e no ensino médio e/ou processos de aprendizagem do esporte e outras atividades relacionadas ao contexto escolar.

TÍTULO II

DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I - DOS PROFESSORES ORIENTADORES DE SALA DE AULA

ART. 6º - Na disciplina Prática de Ensino – Estágio Supervisionado 1, orientar os estagiários no processo do estágio de observação, nos horários estabelecidos pela coordenação do curso.

ART. 7º - Nas disciplinas: Prática de Ensino – Estágio Supervisionado 2 e Prática de Ensino – Estágio Supervisionado 3, orientar os grupos de estagiários quanto aos planejamentos de ensino e de aula, nos horários estabelecidos pela coordenação do curso.

CAPÍTULO II - DOS SUPERVISORES

ART. 8º - Na disciplina Prática de Ensino – Estágio Supervisionado 1, informar aos estagiários as normas de funcionamento de uma escola, em todos os seus âmbitos.

ART. 9º - Nas disciplinas: Prática de Ensino – Estágio Supervisionado 2 e Prática de Ensino – Estágio Supervisionado 3, supervisionar os estagiários no horário de aula, acompanhado-o e avaliando-o em sua regência.

CAPITULO III - DOS ALUNOS ESTAGIÁRIOS

- ART. 10º - Na disciplina Prática de Ensino – Estágio Supervisionado 1, participar do estágio de observação do campo de atuação do professor no seu contexto amplo (sistema educacional brasileiro – escola) e específico (a educação física como componente curricular).
- ART.11º- Nas disciplinas: Prática de Ensino – Estágio Supervisionado 2, participar do estágio intervindo didático e metodologicamente no campo profissional, analisando criticamente os fundamentos teórico-metodológicos da prática pedagógica, responsabilizando-se diretamente pela planificação, regência e avaliação de sessões de aulas na educação infantil e no 1º. Ciclo do ensino fundamental e/ou processos de aprendizagem do esporte e outras atividades relacionadas ao contexto escolar.
- ART.12º- Nas disciplinas: Prática de Ensino – Estágio Supervisionado 3, participar do estágio intervindo didático e metodologicamente no campo profissional, analisando criticamente os fundamentos teórico-metodológicos da prática pedagógica, responsabilizando-se diretamente pela planificação, regência e avaliação de sessões de aulas no 2º. Ciclo do ensino fundamental e no ensino médio e/ou processos de aprendizagem do esporte e outras atividades relacionadas ao contexto escolar.
- ART. 13º- Na disciplina Prática de Ensino – Estágio Supervisionado 1, apresentar-se no local de estágio, no horário estabelecido com o supervisor, com sua pasta onde fará anotações relativas ao estágio.
- ART. 14º - Nas disciplinas: Prática de Ensino – Estágio Supervisionado 2 e Prática de Ensino – Estágio Supervisionado 3 apresentar-se no local de estágio, no horário de início da aula, com vestimenta adequada, apresentando ao supervisor, uma cópia do plano de aula a ser ministrada.

CAPÍTULO IV - DA FREQUÊNCIA E APROVAÇÃO NO ESTÁGIO

ART. 15º - A disciplina Prática de Ensino – Estágio Supervisionado 1 possui 126 Horas, sendo 36 horas em sala de aula e 90 horas de estágio efetivo, estando sua aprovação condicionada: ao cumprimento da carga horária e a realização das atividades estabelecidas na disciplina.

ART . 16º - A disciplina Prática de Ensino – Estágio Supervisionado 2 possui 144 Horas, sendo 36 horas em sala de aula para planejamento e 108 horas de estágio efetivo, estando sua aprovação condicionada: ao cumprimento da carga horária e a realização das atividades estabelecidas na disciplina.

ART. 17º - A disciplina Prática de Ensino – Estágio Supervisionado 3 possui 198 Horas, sendo 36 horas em sala de aula para planejamento e 162 horas de estágio efetivo, estando sua aprovação condicionada: ao cumprimento da carga horária e a realização das atividades estabelecidas na disciplina.

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO
CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

TÍTULO I

DO ESTÁGIO E SEUS OBJETIVOS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E ABRANGÊNCIA

ART. 1º - Denomina-se estágio supervisionado curricular obrigatório aquele que acontece nas disciplinas Estágio Supervisionado 1 - área de saúde, Estágio Supervisionado 2 - área de esporte, Estágio Supervisionado 3 – área de lazer e Estágio Supervisionado 4 – área temática livre. Em cada um dos estágios há um professor responsável em sala de aula e professores de Educação Física dos locais em que são realizados os estágios.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

ART. 2º - O estágio supervisionado visa oferecer aos alunos oportunidades de vivenciar as atividades de observação, planejamento e execução de atividades ligadas às áreas de saúde, esporte e lazer.

ART. 3º A disciplina de Estágio Supervisionado 1 – área de saúde, é caracterizada por uma atuação dos acadêmicos em locais onde haja profissionais de Educação Física que possuem como principal intervenção a área de saúde. As disciplinas de estágios 1, 2 e 3, podem ser cursados no mesmo semestre.

ART. 4º A disciplina de Estágio Supervisionado 2 – área de esporte, é caracterizada por uma atuação dos acadêmicos em locais onde haja profissionais de Educação Física que possuem como principal intervenção a área de esporte. As disciplinas de estágios 1, 2 e 3, podem ser cursados no mesmo semestre.

ART. 5º A disciplina de Estágio Supervisionado 3 – área de lazer, é caracterizada por uma atuação dos acadêmicos em locais onde haja profissionais de Educação Física que possuem como principal intervenção a área de lazer. As disciplinas de estágios 1, 2 e 3, podem ser cursados no mesmo semestre.

ART. 6º A disciplina de Estágio Supervisionado 4 – área temática livre, é caracterizada por uma atuação dos acadêmicos em locais onde haja profissionais de Educação Física que possuem como intervenção uma das três áreas vivenciadas nos estágios anteriores, em que o acadêmico mais se identificou: saúde, esporte e lazer. Essa disciplina tem como pré- requisito as três disciplinas de estágios anteriores.

TÍTULO II

DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I - DOS PROFESSORES ORIENTADORES DE SALA DE AULA

ART. 7º - Na disciplina Estágio Supervisionado 1 – área de saúde, visa oferecer aos alunos a orientação da observação, planejamento e execução de atividades ligadas à área de saúde.

ART. 8º - Na disciplina Estágio Supervisionado 2 – área de esporte, visa oferecer aos alunos a orientação da observação, planejamento e execução de atividades ligadas a área de esporte.

ART. 9º - Na disciplina Estágio Supervisionado 3 – área de lazer, visa oferecer aos alunos a orientação da observação, planejamento e execução de atividades ligadas a área de lazer.

ART. 10º - Na disciplina Estágio Supervisionado 4 – área temática livre, visa oferecer aos alunos a orientação da observação, planejamento e execução de atividades ligadas às áreas de saúde, esporte e lazer.

CAPÍTULO II - DOS SUPERVISORES

ART. 11º - Nas disciplinas Estágios Supervisionados 1, 2, 3 e 4, orientar, supervisionar e avaliar os estagiários, apresentando o planejamento e a execução das atividades ligadas as áreas de atuação as quais estão ligadas, saúde, esporte e lazer.

CAPITULO III - DOS ALUNOS ESTAGIÁRIOS

ART. 12º - Nas disciplinas Estágios Supervisionados 1, 2, 3 e 4, participar das aulas teóricas e do estágio, analisando criticamente a intervenção do profissional de Educação Física nas áreas de atuação as quais estão ligadas, saúde, esporte e lazer.

CAPÍTULO IV - DA FREQUÊNCIA E APROVAÇÃO NO ESTÁGIO

ART. 13º - Na disciplina Estágio Supervisionado 1 – área de saúde possui 108 Horas, sendo 18 horas em sala de aula e 90 horas de estágio efetivo, estando sua aprovação condicionada: ao cumprimento da carga horária e a realização das atividades estabelecidas na disciplina.

ART . 14º - Na disciplina Estágio Supervisionado 2 – área de esporte possui 108 Horas, sendo 18 horas em sala de aula e 90 horas de estágio efetivo, estando sua aprovação condicionada: ao cumprimento da carga horária e a realização das atividades estabelecidas na disciplina.

ART. 15º - Na disciplina Estágio Supervisionado 3 – área de lazer possui 108 Horas, sendo 18 horas em sala de aula e 90 horas de estágio efetivo, estando sua aprovação condicionada: ao cumprimento da carga horária e a realização das atividades estabelecidas na disciplina.

ART. 16º - Na disciplina Estágio Supervisionado 4 – área temática livre possui 144 Horas, sendo 18 horas em sala de aula e 126 horas de estágio efetivo, estando sua aprovação condicionada: ao cumprimento da carga horária e a realização das atividades estabelecidas na disciplina.